



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2019-PP 006/2019-BURITI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1712.0904/2018/SEMED

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA E
J.S.LIMA EIRELI-EPP. CNPJ: 26.898.022/0001-04, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na AV AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, CEP: 65.515-000, BAIRRO: CENTRO, BURITI-MA, CNPJ Nº 30.623.324/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo senhor(a) FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA, brasileira, portador da carteira de identidade nº 031332772006-6 SSP/MA e do CPF nº 782.329.883-04, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa J. S. LIMA EIRELI-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.898.022/0001-04, estabelecida Rua Rio Munim Nº 01, CEP: 65.076.655, Bairro: ILHINHA, São Luís\MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por, senhor(a) JOSENILSON SETUBAL LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o 618.113.013-63, portador do R.G. nº 052915972014-0, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **006/2019/CPL/BURITI** e do **Processo Administrativo n.º 1712.0904/2018/SEMED**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de Material Pedagógico de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	APLICADOR PARA FITA DE EMPACOTAMENTO CAIXA 24x1	MAPED	CAIXA	60	R\$ 345,00	R\$ 20.700,00
2	APONTADOR DE LAPIS- CAIXA 12x1	CIS	CAIXA	460	R\$ 6,00	R\$ 2.760,00
3	BARBANTE ROLO - 100g	BARROCO	ROLO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE - PACOTE DE 1 KG	CIS	PACOTE	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

5	BORRACHA BRANCA - CAIXA 24x1 - Borracha branca para lápis, macia, nº 40	MERCUR	CAIXA	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
6	TINTA PINTA CARA - CAIXA 06X01	ACRILEX	CAIXA	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
7	CAIXA PLÁSTICA ARQUIVO MORTO, PACOTE COM 10 CAIXAS - CAIXA 50X1	FRAMA	CAIXA	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
8	CANETA AZUL - CAIXA 50 UNIDADES	SLIM	CAIXA	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
9	CANETA PARA RETROPROJETOR - CAIXA 12X1	CIS	CAIXA	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
10	CARTOLINA - PACOTE 200 FOLHAS	AVM	PACOTE	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
11	CLIPS TAM. Nº 04 - CAIXA 40X500G	ACC	CAIXA	50	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
12	COLA COLORIDA-CAIXA 48X6 CORES	ACRILEX	CAIXA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
13	COLA P/ ISOPOR - 40G - CAIXA 12X1	ACRILEX	CAIXA	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
14	COLA TENAZ - PACOTE COM 12 UNIDADES	ACRILEX	PACOTE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
15	CORDÃO DE ALGODÃO	BARROCO	ROLO	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
16	CORRETIVO FRASCO DE 18 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CIS	CAIXA	78	R\$ 142,00	R\$ 11.076,00
17	ENVELOPE A4 PARDO 240X340 MM- CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITHY	CAIXA	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
18	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO - CAIXA 200X1	FRAMA	CAIXA	75	R\$ 494,00	R\$ 37.050,00
19	ESTILETE 12 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CIS	CAIXA	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
20	ESTRATOR DE GRAMPOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CAIXA	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
21	ETIQUETA INKJET + LAZER BRANCA 6108 - CAIXA 5X1 - 3000 UNIDADES	POST IT	CAIXA	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
22	E. V. A. (CORES VARIADAS)-FOLHA PACOTE COM 10x1 CX - 30 X 10	EVEMAX	CAIXA	50	R\$ 546,00	R\$ 27.300,00
23	FITA CREPE 18MM X 50 M - CAIXA COM 12X6 ROLOS	TAPE	CAIXA	50	R\$ 202,00	R\$ 10.100,00
24	FITA DUREZ - CAIXA COM 120 UNIDADES	TAPE	CAIXA	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
25	FITA PARA EMPACOTAMENTO - 45mm X 45m - CAIXA COM 120 UNIDADES	TAPE	CAIXA	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
26	FILTILHO AZUL CAIXA 50X1	TAPE	CAIXA	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
27	FILTILHO BRANCA CAIXA 50X1	TAPE	CAIXA	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

28	GIZ DE CERA - CAIXA COM 40 CAIXAS DE 12 UNIDADES	CIS	CAIXA	50	R\$ 475,00	R\$ 23.750,00
29	GLITTER CORES VARIADAS - PACOTE COM 200 UNIDADES	ACRILEX	PACOTE	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
30	GRAMPEADOR PROPAPER 26X6 PACOTE 10X1	MAPED	PACOTE	50	R\$ 386,00	R\$ 19.300,00
31	GRAMPOS 26X6-CAIXA 100X1	ACC	CAIXA	50	R\$ 316,00	R\$ 15.800,00
32	LÁPIS DE COR (FABER CASTEL) - 12X1-CAIXA 20X12	FABER CASTELL	CAIXA	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
33	LÁPIS PRETO Nº 02 (FABER CASTEL) -CAIXA 20X12	FABER CASTELL	CAIXA	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
34	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - PACOTE COM 5X1	CREDEAL	PACOTE	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
35	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - PACOTE COM 5X1	CREDEAL	PACOTE	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
36	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 80 CAIXAS DE 12 CORES	ACRILEX	CAIXA	50	R\$ 392,00	R\$ 19.600,00
37	PAPEL A4-CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CAIXA	250	R\$ 248,00	R\$ 62.000,00
38	PAPEL CAMURÇA - PACOTE COM 25X5	AVM	PACOTE	50	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
39	PAPEL CARTÃO - PACOTE COM 20X5	AVM	PACOTE	50	R\$ 274,00	R\$ 13.700,00
40	PAPEL CARTAZ DUPLA FACE - PACOTE COM 20X5	AVM	PACOTE	50	R\$ 202,00	R\$ 10.100,00
41	PACOTE CELAFONE - PACOTE COM 25X5	AVM	PACOTE	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
42	PAPEL CHAMBRIL - PACOTE COM 25X5	AVM	PACOTE	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
43	PAPEL CONTACT-ROLO COM 25 MTS	AVM	ROLO	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
44	PAPEL FANTASIA - CAIXA 40X1	AVM	CAIXA	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
45	PAPEL LAMINADO - CAIXA 40X1	AVM	CAIXA	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
46	PAPEL OFÍCIO 2 - CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	CAIXA	165	R\$ 278,00	R\$ 45.870,00
47	PAPEL PARDO - FOLHA - CAIXA 200X1	AVM	CAIXA	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
48	PAPEL VERGÊ - COR BRANCA - CAIXA COM 50 FOLHAS	AVM	CAIXA	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

49	PAPEL VERGÊ - COR PALHA - CAIXA COM 50 FOLHAS	AVM	CAIXA	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
50	PASTA AZ - CAIXA 5X4	FRAMA	CAIXA	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
51	PASTA CLASSIFICADORA - PACOTE 10X1	FRAMA	PACOTE	55	R\$ 15,00	R\$ 825,00
52	PASTA COLECIONADORA COM 50 FOLHAS - CAIXA 50X5	FRAMA	CAIXA	120	R\$ 420,00	R\$ 50.400,00
53	PASTA DO ALUNO PAPEL - PACOTE 20X1	FRAMA	PACOTE	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
54	PASTA PARA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO - 360X130X240 mm - CAIXA 25X1	FRAMA	CAIXA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
55	PASTA POLIONDA - 3 CM - CAIXA 5X10	FRAMA	CAIXA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
56	PASTA SANFONA - CAIXA 48X1	FRAMA	CAIXA	100	R\$ 525,00	R\$ 52.500,00
57	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - CAIXA 10X1	FRAMA	CAIXA	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
58	PINCEL (TIGRE) MÉDIO PARA TINTA GUACHE - PACOTE COM 12	TIGRE	PACOTE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
59	PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA COM 12	CIS	CAIXA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
60	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA COM 12	CIS	CAIXA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
61	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL - CAIXA COM 12	CIS	CAIXA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
62	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO - CAIXA COM 12	CIS	CAIXA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
63	PINCEL (TIGRE) FINO PARA PINTA CARA - PACOTE COM 12	TIGRE	PACOTE	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
64	PISTOLA DE COLA QUENTE	CIS	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
65	RÉGUA ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM - CAIXA 35X10	WALEU	CAIXA	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
66	TESOURA SEM PONTA DE 12 CM - CAIXA 20X1	TILIBRA	CAIXA	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
67	TINTA GUACHE - CAIXA 12X01	ACRILEX	CAIXA	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

68	TINTA PARA CARIMBO AZUL - CAIXA 12X01	RADEX	CAIXA	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
69	TINTA PARA CARIMBO PRETA - CAIXA 12X01	RADEX	CAIXA	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
70	TINTA PARA REGARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL- 12X01	RADEX	CAIXA	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
71	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO - 12X01	RADEX	CAIXA	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
TOTAL LOTE II						R\$ 787.606,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2019** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 787.606,00 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUC. - FUNDEB
02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0022 EDUCACAO BASICA.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BURITI, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND / Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Santander S/A. agência nº 4325; e conta corrente nº 130019581.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, parcelado em etapas, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os Materiais objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no **Almoxarifado Central** da Prefeitura Municipal de BURITI - MA, localizado na Praça Felinto Farias, S/N, Centro BURITI - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de BURITI/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – CPL/BURITI

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

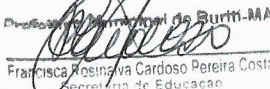
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

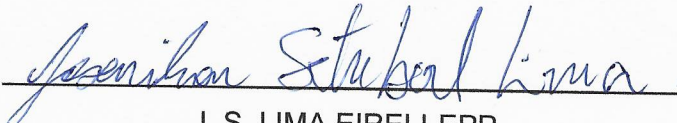
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BURITI/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti/MA 08 de Fevereiro de 2019


Francisca Rosinalva Cardoso Pereira Costa
Secretária de Educação

FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA
Sec - Municipal de Educação
CPF nº 782.329.883-04
Contratante



J. S. LIMA EIRELI-EPP
CNPJ: 26.898.022/0001-04
Contratada